

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE ENFERMEIROS PARA OCUPAR PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, GERIDOS PELO INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.127.105/0001-74, com endereço Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Bairro Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, CEP. 63.041-162, neste ato representado pela Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento dos preceitos contidos nas normas constitucionais, especialmente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em observância ao Princípio da Publicidade, torna público e estabelece as normas a serem seguidas para abertura e execução de processo seletivo simplificado, com o fim de contratação e formação de cadastro de reserva, de profissionais de enfermagem, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, conforme regras abaixo prescritas neste certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Considerando a natureza do serviço de enfermagem que serão exercidos pelos candidatos, considerando a necessidade de contratação e formação de cadastro de reservas, resta imprescindível a realização do certame, para que seja oportunizado a melhor desempenho dos serviços à população da região.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos e normas cogentes.

1.3. A contratação dar-se-á em observância estrita às normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, firmando vínculo empregatício entre o INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, empregador, e o candidato aprovados dentro dos números de vagas, empregados.

Parágrafo único. Fica ao inteiro critério do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, diante da necessidade e interesse do serviço, oportunidade e conveniência, a convocação dos candidatos que estejam em cadastro de reserva. A partir do momento da eventual pactuação do contrato de trabalho, via normas celetistas, haverá incidência da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.4. A aprovação que resulte inscrição em cadastro de reserva, não implicará direito subjetivo à contratação pelo INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, surgindo apenas mera expectativa de direito.

1.5. O presente edital prevê a quantidade de vagas de ampla concorrência, funções, habilitação, qualificação e atividades básicas, carga horária, salário base, dentre outras características.

1.6. O Cadastro de Reserva vigorará enquanto válido e vigente estiver a presente seleção pública.

1.7. O processo de seleção será coordenado pelo INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- f) Ser, o candidato, regularmente inscrito no conselho profissional respectivo;
- g) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- h) Possuir disponibilidade de horário, não havendo incompatibilidade por choque de horários.

2.2. Deve o candidato comprovar o preenchimento dos requisitos elencados no presente edital no ato da contratação. Caso assim não proceda até o tempo anteriormente descrito, será desclassificado, não admitindo comprovação de preenchimento extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período compreendido entre 29 e 30 de Janeiro de 2018 das 09h às 16h, conforme ficha de inscrição em anexo ao edital.

3.2. A inscrição deverá ser realizada no prédio no prédio da Secretaria de Saúde do Município de Camocim, localizada na Rua João Pessoa, 1252, S/N – Centro, na cidade de Camocim-CE, nos dias previstos no item 3.1.

3.3. Em hipótese alguma será permitida inscrição fora do lapso temporal acima descrito.

3.4. NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM:

- a) Ficha de Requerimento de Inscrição devidamente preenchida sem emendas nem rasuras e assinada pelo candidato ou procurador. Anexo II
- b) Uma foto 3 x 4 recente, centralizada e com fundo branco;
- c) Fotocópia autenticada da carteira do Conselho de Classe competente, bem como certidão negativa de débitos junto ao COREN (Conselho de Regional de Enfermagem);
- d) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Fotocópia nítida do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço;
- f) Fotocópia do Diploma de Graduação;
- g) Certidão de nascimento de filhos com idade igual ou inferior a 14 (quatorze) anos, caso existentes;
- h) Currículo com comprovação de titularidade e cursos realizados na área
- i) Comprovação de tempo de experiência profissional

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas no ato de inscrição, bem como o preenchimento da ficha de inscrição.

3.6. Em caso de fornecimento de documentação ou informações inverídicas, o candidato será, a qualquer tempo, desclassificado do certame. Em caso de já haver firmado contrato de trabalho, será este rescindido por justa causa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

3.7. Qualquer inobservância as obrigações acima previstas, não respeitando as exigências para o ato de inscrição, não implicará em responsabilidade do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA,

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição, entretanto, no ato da inscrição o(a) Candidato(a) deverá entregar um quilo de alimento não perecível, que será destinado a instituição filantrópica do município.

4. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.

4.1. As fases do processo simplificado de seleção serão compostas de avaliação curricular e entrevista, a serem realizadas no dia 31 de Janeiro de 2018, com início às 09:00 h.

4.2. Estas fases terão caráter eliminatório e classificatório.

4.3. A avaliação curricular observará a seguinte pontuação:

4.3.1. Pós-graduação sensu específica na área, com pontuação de 5 pontos, sendo limitado a 2 (duas) pós-graduações, com limite máximo de 10 pontos.

4.3.2. Experiência profissional relacionada à área de atuação em instituições públicas ou privadas, com prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, com pontuação de 5 pontos por semestre, tendo limite máximo de 20 (vinte) pontos.

4.3.3. Cursos relacionados à área de atuação, com carga horária mínima de 20 h, com pontuação de 5 (cinco) pontos por curso certificado, com limite máximo de 20 (vinte) pontos.

4.4. A entrevista terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, onde será avaliado conhecimentos gerais, conhecimento específicos e disponibilidade de tempo para exercer suas atividades.

4.5. O Resultado final será divulgado até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

4.6. Somente serão aceitas as comprovações dos títulos por fotocópia legível.

4.7. Eventuais títulos adquiridos no exterior deverão ser traduzidos, sendo entregues tanto fotocópia do certificado expedido no estrangeiro como fotocópia traduzida. É de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo da tradução e, em caso de distorção da verdade, o candidato será eliminado, conforme previsão em item anterior.

4.8. Títulos enviados via e-mail, fax ou meios similares não serão aceitos.

4.9. A comprovação de experiência técnico-profissional, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a)** Em caso de experiência decorrente de contrato celetista, o candidato deverá entregar fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, constando as páginas referentes a identificação, anotação do contrato de trabalho e das demais anotações de atualizações;
- b)** Em caso de experiência decorrente de vínculo com pessoa jurídica integrante da administração pública, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração da autoridade

competente, apresentando a matrícula do servidor e tempo de serviço na área específica, e do ato de nomeação com a publicação no Diário Oficial do Órgão;

c) Em caso de serviços prestados como autônomos ou similares, deverá o candidato apresentar fotocópia do contrato de prestação de serviços, onde conste claramente a data inicial e final do contrato, qualificação das partes e descrição dos serviços contratados, bem como fotocópia dos recibos de pagamento;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

5.1. A pontuação de cada candidato será quantificada na soma dos pontos obtidos na fase de avaliação curricular e entrevista.

5.2. Será de estrita observância a ordem de classificação, sendo decrescente, onde a maior pontuação se sobrepõe a de menor pontuação.

5.3. Conforme já descrito anteriormente, o candidato aprovado terá direito subjetivo a contratação, já o candidato aprovado em cadastro de reserva não fará jus a contratação, sendo apenas mera expectativa de direito, ficando a contratação de inteira discricionariedade do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA.

5.4. Em caso de empate na classificação dos candidatos, os critérios para desempate observarão as seguintes regras sucessivas:

- a) maior pontuação obtida na fase de entrevista;
- b) maior pontuação obtida na fase de análise curricular.
- c) maior idade.

5.5. O resultado oficial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, www.igcce.com, bem como no prédio da prefeitura municipal de Camocim, na data anteriormente firmada.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os candidatos aprovados serão convocados para firmar contrato sob o regime celetista, de acordo com a discricionariedade do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, observando o prazo do certame.

6.2. Os candidatos que ficarem em cadastro de reserva, poderão ser convocados para firmar contrato sob celetista com o INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, sempre observando interesse e conveniência do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, durante o prazo do processo seletivo simplificado.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Em caso de discordância com a avaliação atribuída aos candidatos, será admitida a interposição de recurso administrativo ao INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, apenas via correios, ao endereço Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Bairro Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, CEP. 63.041-162.

7.2. Eventual recurso deverá ser apresentado impreterivelmente no dia 02 de Fevereiro de 2018, sendo considerado o dia da protocolização a data entrega nos correios.

7.3. É competência, originária e recursal, do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA a apreciação dos eventuais recursos.

7.4. Do resultado dos recursos será divulgado no site do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, www.igcce.com, até dia 09 de Fevereiro de 2018.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. Será dada publicidade ao presente edital no site do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, www.igcce.com.

8.2. O presente processo simplificado de seleção pública terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Caso o candidato não comparece ao presente processo de seleção simplificada, por qualquer motivo, no dia e hora constante no edital, será eliminado.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato a observância de todo o conteúdo do presente edital.

8.5. O candidato que não comparecer, após ser convocado pelo INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, no dia e hora determinado para apresentar a documentação necessária e assinar contrato, ou seja para firmar contrato de trabalho, será eliminado, o que oportunizará, observada a conveniência e oportunidade dos critérios do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, a chamada do candidato subsequente.

8.6. O Foro da Comarca de Camocim/CE para eventuais ações judiciais que tenham como objeto o presente edital.

Camocim, CE, 26 de Janeiro de 2018.



Emanuelle Macedo Bringel
Diretora Administrativa
Instituto de Gestão e Cidadania
CPF: 919.089.903-25

Sra. EMANUELLE PEREIRA FILGUEIRAS MACÊDO BRINGEL.
Diretora Executiva SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
ENFERMEIRO	RURAL I	R\$ 4.423,55	40h	CR
ENFERMEIRO	RURAL I	R\$ 2.211,78	20h	CR
ENFERMEIRO	CAPS	R\$ 4.083,28	40h	CR
ENFERMEIRO	RURAL II	R\$ 5.274,23	40h	CR
ENFERMEIRO	ZONA URBANA	R\$ 4.083,28	40h	CR
ENFERMEIRO	ZONA URBANA	R\$ 2.041,65	20h	CR

- CR- Cadastro de Reserva.

ANEXO II

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO AO EDITAL 001/2018

CARGO: ENFERMEIRO

VIA CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
DATA / HORA	ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA DA COMISSÃO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO AO EDITAL 001/2018

CARGO: ENFERMEIRO

VIA COMISSÃO

NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
DATA / HORA	ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA DA COMISSÃO